

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 002.2018

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente do **STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **SEXTA-FEIRA, DIA 04 DE MAIO DE 2018, a partir das 13 horas, no Auditório da Federação Paulista de Futsal, sito a rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 6º andar - sala 611, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01033-20.**

- 1) **PROCESSO Nº 001.2018** – Recurso Voluntário – Recorrente: GABRIEL NASCIMENTO BASTOS. AUDITOR RELATOR: DR. LUIZ ROBERTO MARTINS CASTRO.
- 2) **PROCESSO Nº 003.2013** – Recurso Voluntário – Recorrente: IRIO DAROL BROZ E SERGIO LACERDA LIVRAMENTO. AUDITOR RELATOR: DR^a. DESIRÉÉ EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.
- 3) **PROCESSO Nº 005.2018** – Recurso Voluntário – Recorrente: JOÃO PAULO DOS SANTOS. AUDITOR RELATOR: DR^a. DESIRÉÉ EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2018, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 30 de Abril de 2018.

DANIEL VICTOR GUALASSI

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal